



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 065, DE 4 DE AGOSTO DE 2024

Institui a Comissão de Avaliação referente ao Chamamento Público para a promoção de atividades esportivas, de lazer e de integração social nos Parques Urbanos Gabriel Chucre e da Juventude.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 80, inciso II, alínea "i", do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, tendo em vista os elementos constantes dos autos do processo sob nº 020.00015543/2023-51, e considerando o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Avaliação referente ao Chamamento Público que visa viabilizar a realização de projeto social para a promoção de atividades esportivas, de lazer e integração social no Parque Gabriel Chucre, localizado no município de Carapicuíba, e no Parque da Juventude - Dom Paulo Evaristo Arns, localizado no município de São Paulo.

Parágrafo único - São atribuições da Comissão:

- I - receber as manifestações de interesse;
- II - analisar os documentos de inscrição, verificando a sua compatibilidade com os termos do Edital; e
- III - avaliar e definir a pontuação de cada proposta apresentada de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação será composta, sob coordenação do primeiro designado, pelos seguintes servidores:

- I - Constantino Francisco Maria Alves, portador do RG. nº 14.262.422-6/SP;
- II - Renata Miranda de Oliveira Veríssimo, RG. nº 21.615.980-5/SP; e
- III - Aline Melo da Silva, portadora do RG. nº 37.213.847-0 SSP/SP.

Parágrafo único – No caso de eventual impedimento do servidor designado para coordenação da comissão, os trabalhos serão conduzidos pela servidora designada no inciso II do *caput*.

Artigo 3º - Os membros ora designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Artigo 4º - Esta Resolução entre vigor na data de sua publicação.